

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I**

**JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

**HORÁCIO MONTESCHIO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; José Antonio de Faria Martos; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-685-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. civil contemporâneo. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

---

### **Apresentação**

No dia 20 de junho de 2023, foram apresentados os trabalhos que compõem a presente publicação, na sala de Direito Civil contemporâneo e Direito de família e das sucessões do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O evento, que ocorreu entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, teve como tema central o “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

O primeiro trabalho, da autora Deborah Camile de Souza Facioli, de Franca/SP, abordou “A COLISÃO ENTRE OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO HUMORÍSTICA”. O tema, que foi escolhido para a conclusão do curso de Direito da pesquisadora, objetiva analisar o humor como ferramenta de comunicação e crítica político-social e discutir os seus limites. O trabalho está em fase de construção de conclusões, mas já apresenta importantes considerações.

O segundo trabalho, intitulado “A GRAVAÇÃO DA VOZ COMO MEIO DE PROVA NO DIREITO”, foi apresentado pela pesquisadora Laís Trovó Fabiano, sob a orientação do prof. José Antonio de Faria Martos. O trabalho traz a problemática do uso da voz nos processos judiciais e a privacidade e intimidade.

O terceiro trabalho apresentado foi sobre a “PERSONALIDADE JURÍDICA E DIREITOS CIVIS NA ERA TECNOLÓGICA: os robôs devem ter direitos?” O prof. Caio Augusto Souza, de Belo Horizonte/MG, orientou a aluna Lara Aline Lazzeri Pena que levantou discussão sobre a robô Sophia, da Arábia Saudita, que ganhou sua cidadania e consegue estabelecer diálogos muito próximos do cotidiano humano. A autora se propôs a pesquisar o alcance da Inteligência Artificial quanto aos direitos civis.

O quarto trabalho, do autor Marcio Bessa Nunes, sob a orientação da prof. Luciana Diniz Durães Pereira, de Belo Horizonte/MG, teve como temas as “PERSPECTIVAS FILOSÓFICAS PARA O NOVO CONCEITO DE CAPACIDADE, À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” e abordou a alteração no Código Civil sobre a capacidade, que passou a ser regra. O autor pesquisou, sob a perspectiva existencialista, quais são os impactos dessa alteração, especialmente na liberdade dos indivíduos, na autonomia existencial e na proteção dos grupos vulneráveis, e nas responsabilidades nesse novo cenário.

O quinto trabalho tratou sobre “A ADOÇÃO HOMOPARENTAL NO CONTEXTO JURÍDICO-SOCIAL BRASILEIRO”. Foi escrito pela autora Laura Cruvinel Nokata, sob a orientação da professora Gabriela Giaqueto Gomes, ambas de Franca/SP. A união homoafetiva é regulamentada pela Lei 12.012/09. A intenção do trabalho é enfrentar as dificuldades para concretização da legislação vigente.

O sexto trabalho nasceu na Unigram Rio, campus Duque de Caxias/RJ. “A IMPORTÂNCIA DA HOLDING FAMILIAR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO”, das autoras Cléo Cristina Pereira Silva Larissa da Silva Fernandes. As pesquisadoras apresentaram o conceito de holding familiar de acordo com o IBDFAM e abordaram a importância e a iniciativa de um planejamento sucessório nos cenários familiares.

O sétimo trabalho, intitulado “A MITIGAÇÃO DO ART. 42 DO ECA NA ADOÇÃO PELA FAMÍLIA ANAPARENTAL”, foi escrito por Carla Oliveira Souza, sob a orientação da profa. Iara Pereira Ribeiro, da USP de Ribeirão Preto/SP. A autora informou que pesquisa sobre adoção, sucessão e alimentos nas famílias anaparentais e explicou o conceito dessa forma de família. A autora explicou que fez busca em jurisprudência nacional, alcançando 27 decisões que contribuíram para sua pesquisa.

O oitavo trabalho, “HERANÇA DIGITAL (IN)APLICABILIDADE DAS NORMAS DO DIREITO SUCESSÓRIO”, foi apresentado por Isabela Tazinoffo Gaona, de Franca/SP. A problemática gira em torno da ausência de legislação para regulamentar a transmissão de bens

digitais do falecido, ou seja, E-mails, redes sociais e patrimônio virtual/ digital, em geral. A ausência de normas para tanto causa insegurança jurídica.

O nono trabalho, “INDIGNIDADE E DESERDAÇÃO: a inclusão do pacta corvina como causa para exclusão sucessória”, do autor Pedro Nimer Neto, orientado pelo prof. Frederico Thales de Araújo Martos, trouxe conceitos importantes para expor a problemática do trabalho, bem como as suas conclusões sobre o interesse em herdar patrimônio de pessoa viva como causa para exclusão sucessória. Apesar das causas estarem inseridas em um rol dito taxativo, a rigidez da exclusão sucessória vem sendo mitigada pelos Tribunais Superiores, o que torna possível a inclusão do pacta corvina como causa para exclusão sucessória.

O décimo e último trabalho apresentado foi o “PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MODELO DE FAMÍLIA TRADICIONAL BRASILEIRA: a incompatibilidade”, pela pesquisadora Maria Júlia Gouvêa Alves de Franca/SP. O trabalho fechou um ciclo de apresentações ricas em conteúdo, garantindo mais um grupo de trabalho virtual de sucesso para a modalidade pôsteres.

Todos os pôsteres apresentados evidenciam a dedicação e a preocupação dos pesquisadores desta geração em encontrar soluções para os problemas contemporâneos. A partir disso, a comunidade científica contará com excepcional material publicado para leitura e referenciamento em trabalhos vindouros.

Horácio Monteschio

Rayssa Rodrigues Meneghetti

José Antonio de Faria Martos

# A GRAVAÇÃO DA VOZ COMO MEIO DE PROVA NO DIREITO

**José Antonio de Faria Martos<sup>1</sup>**  
**Lais Trovó Fabiano**

## **Resumo**

A voz possui inúmeros significados na língua portuguesa. Entretanto, o mais comum é aquele apresentado nos dicionários comumente utilizados pela população, em geral como sendo “som ou junção de sons que são produzidos pelas vibrações das pregas vocais sob pressão do ar que percorre a laringe”. Assim, a voz é caracterizada como um som; não é qualquer tipo de som, mas sim, um som particular e ela recebe proteção jurídica tanto no ordenamento jurídico brasileiro, e em outros ordenamentos internacionais.

Ela é considerada um bem jurídico que recebe tutela através do direito à voz, que é um direito de personalidade autônomo, conforme previsto no artigo 5º, XXVIII da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 11 e 20 do Código Civil, no Direito Brasileiro. A partir disso, sendo a voz um dos meios de identificação da pessoa, uma vez que é um atributo da personalidade, esta pode ser utilizada como meio de prova no Direito, fazendo-se tanto em ações judiciais quanto em interceptações telefônicas.

Neste aspecto, é notório o paradoxo existente entre a necessidade de utilizar a gravação da voz como até mesmo único meio probatório e, em contrapartida, não dar ênfase ao direito à privacidade e intimidade, colocando o pressuposto de que a única saída é gravar a voz do indivíduo. Então, fazendo-se pensar na questão da pesquisa, sendo ela: “até que ponto as exigências do ordenamento jurídico brasileiro, utilizando a gravação da voz como meio de prova em ligações telefônicas, fere o direito à intimidade e a proteção autoral da voz?”.

Posto isto, o presente trabalho de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca refere-se à linha de pesquisa: “Direito, Inovação e Desenvolvimento”, o qual está diretamente relacionado ao uso da voz como meio de prova, uma vez que seja um tema em desenvolvimento e com uma certa lacuna jurídica, pois, por mais que haja o princípio da transparência, em ter que utilizar a gravação da voz como meio probatório.

Os objetivos gerais desta pesquisa são: investigar no ordenamento jurídico brasileiro, comparando com a tutela internacional, as incongruências referentes à contradição entre o direito da pessoa em querer preservar sua voz; a proteção que esse bem jurídico recebe; a maneira como as leis brasileiras materializam a utilização dele como meio de prova e os motivos pelos quais essas leis lidam com a tutela da intimidade destes indivíduos.

Dentre os objetivos específicos, tem-se: verificar como o Código Civil e a Constituição

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Federal normatizam o direito à intimidade e a responsabilidade civil por violação do direito à voz; analisar a maneira que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pontua a regulamentação da manutenção da gravação da voz de terceiros em ligações telefônicas; averiguar a legalidade do Princípio da Transparência no ordenamento jurídico brasileiro e se realmente há compartilhamento da voz como prova verdadeira e revisar a maneira que a normatização brasileira na Lei 9.296/96 trata a respeito do sigilo das comunicações telefônicas em contrapartida à privacidade do mesmo.

A metodologia utilizada neste trabalho é o método dedutivo, que usa a lógica e a dedução para obter a conclusão a respeito do contrapondo existente entre a constitucionalidade dos princípios inerentes à pessoa humana - como a intimidade e a integridade -, da pesquisa legislativa, dando enfoque à Constituição Federal, ao Código Civil e certas leis, como a LGPD, a Lei de Direitos Autorais e a Lei de abuso de autoridade, e da pesquisa bibliográfica, pois certas obras como a tese de mestrado da Fernanda Strinchi Pascale Leonardi referente à tutela civil da voz, serão analisadas.

Assim também, o artigo de revista “Os direitos da personalidade e a liberdade de informação” da Revista Forense: doutrina, legislação e jurisprudência; e o texto publicado pela Câmara dos Deputados “Crime ou prova - gravações escondidas na clareza da lei, também serão objetos de pesquisa para o presente trabalho.

Por fim, os principais resultados até o atual momento da pesquisa estão relacionados à ocasiões em que indivíduo abdica de sua intimidade, em prol da voz como único meio de prova na solução de conflitos judiciais e que o sigilo destes pode ser levantado quando existam determinados requisitos, nomeadamente: instruções para a investigação criminal ou processo-crime; emissão de ordens judiciais; estabelecimento de leis formais.

**Palavras-chave:** Voz, Prova, Intimidade, Privacidade, Tutela, Gravação telefônica

### **Referências**

ROBERTO GONÇALVES , Carlos. Direito Civil Brasileiro. [S. l.: s. n.], 2021. v. 1.

DIREITO, Carlos Alberto Menezes. Os direitos da personalidade e a liberdade de informação. Revista Forense, set/out de 2002 p. 31-37

VELOSO , Beth; GUSMÃO , Alex. Crime ou prova - gravações escondidas na clareza da lei. Rádio Câmara - Câmara dos Deputados , [S. l.], p. 1-2, 23 jun. 2017.

LEONARDI , Fernanda. Tutela civil da voz. Orientador: Silmara Juny de Abreu Chinellato. 2010. 238 p. Dissertação para obtenção do título de mestre (Direito Civil) - Universidade de

São Paulo, [S. l.], 2010. Disponível em: Google Acadêmico. Acesso em: 15 abr. 2023.